



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. 001, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da licitação no Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 8;30h do dia 23 de abril de 2018, às 08:30 horas.**
- Sessão de credenciamento: 8;30h do dia 23 de abril de 2018, às 08:30 horas.**
- **Sessão de abertura da Proposta:** logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de material de Consumo administrativo e expediente destinado as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Várzea- PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta-
- **ANEXO IV:** Modelo de Proposta
- **ANEXO V:** Modelo de Declarações –
- **ANEXO VI:** Minuta de Contrato administrativo.
- **ANEXO VII;** Termo de Recebimento de Edital

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis e Pessoas Físicas, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:



- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente.

3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Varzea - Estado da Paraíba, deste edital ou por email pmlicitacao@varzea.pb.gov.br informando o numero da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.pm@varzea.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.



3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo II**

d) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo V** deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

e) Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo V.



f) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

g) Apresentar declaração **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, atendendo a IN02 , de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo III do edital;

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.15. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.17. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.2 - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.3 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 0023/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 0023/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 8 deste Edital, respectivamente.

5.4.1. A inversão de documentos no envelope implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.

5.5. Os documentos necessários a participação neste processo deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por qualquer membro da Comissão da PMV. Caso a autenticação seja feita por membro da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.



5.6. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregoeiro, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2. letra “d” deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não abertura dos envelopes.

5.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) **deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada . Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – **Anexo IV** deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;
- h) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão
- i) conter as seguintes declarações:
- i.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.
- i.2) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras, com objetivo de facilitar procedimentos.
- 6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. As propostas apresentadas somente poderão ser alteradas em seus valores durante a fase de lance, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, ou por negociação realizada pelo Pregoeiro.
- 6.7.1. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º da Lei 10.520/2002.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

] 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.



7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL, emitida pelo representante legal da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.



7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.



7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”.

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.1.1-O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Física ou Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo V** deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme modelo constante do **anexo V** deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital;

8.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada -



EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#); No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Várzea, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#).

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **com firma reconhecida em cartório.**

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, **com firma reconhecida em cartório.**

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.3 Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1)A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2)Após a intimação referida no caput deste inciso, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.)Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.



8.4. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.5. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

8.5.1- Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte documentação deverá:

- a) pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- b) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- d) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante.
- e) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.9. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



8.8.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.9.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9.3. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoeira poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, situado na Rua Manoel Dantas, nº 279 - Centro – Várzea-PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

11.2. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à ao Senhor Prefeito para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item



13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2018 – ORDINARIOS/FUNDEB/QSE/MDE/PAIF/SCFV/IGD, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30- material de consumo a, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política; 04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política, 02.020 Secretaria de Administração; 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, **02.021** Secretaria de Controle Interno, 04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno; 02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças; 04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da 02.021 Secretaria de Controle Interno, 04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno, 02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças; , 02.040 Secretaria de Educação; 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, 02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, 02.051 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social; 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS, 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 1055 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação; 15 122 2013 2058 Programa de apoio administrativo da SEINFRAH, 02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração; 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração, 02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária; 20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2018, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no D.O.E.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.6.3. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br, ou “in loco”, dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar as mercadorias em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Várzea;

14.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

15.1.6. Fiscalizar a execução do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º -Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3. O material de expediente entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito no pedido, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de Várzea.



17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DOS PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATO

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrazoável nesse período.

18.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

19.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de



vista.

19.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 -A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Várzea reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 8:00 às 13:00, na Sala da



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

Comissão Permanente de Licitação, situada na Manoel Dantas, 279- Centro, Várzea - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.**

Várzea - PB, 10 de abril de 2018.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL/PMV

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA
LICITAÇÕES E CONVÊNIOS



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018

1- JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

1.2. A aquisição do material abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, para atender demandas durante o exercício em curso, através de procedimento licitatório Pregão Presencial, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas tanto para uso em todas as secretarias do município em suas atividades administrativas diárias.

2- DO OBJETO-

Aquisição parcelada de material de Consumo administrativo e expediente destinado as atividades administrativas de todas as secretarias do Município de Várzea- PB, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

OBS: As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	ATOALHADO 40X60- cores variadas	UNID	100
2	ALFINETE TIPO AÇO NR 29- cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/25g	CAIXA C/25G	100
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3- caixa plástica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, nº 3. na cor preta ou azul tipo tintada	UNID	20
4	APAGADO PARA QUADRO BRANCO, material madeira c/ depósito material madeira, com feltro, formato simples cor natural	UNID	60
5	APONTADOR SIMPLES,- material plástico, tipo escolar, características adicionais sem depósito de lixo	UNID	300
6	ARQUIVO MORTO POLIONDA- Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm.	UNID	400
7	BALÃO DE SOPRO- pacote c/50 unidades, liso nº6.5, cores diversas	PCT	120
8	BALÕES DECORATIVOS LISOS- cores diversas	UNID	500
9	BARBANTE ARTESANAL 4 FIOS, com 1100 Metros o rolo	UNID	20
10	Bloco auto adesivo 51 x 38 - anote e cole	PCT	50
11	BOLA DE ISOPOR- maciça é perfeita para dar formato em trabalhos de biscuit e EVA e demais trabalhos manuais, de qualidade,	UNID	130



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

	resistente embalagem com 10 bolas de 100mm.		
12	BORRACHA BICOLOR , material borracha, comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8 mm, cor azul e vermelha	UNID	300
13	BORRACHA BRANCA , -material borracha, comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8 mm, cor branca	UNID	300
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - Ponteiros práticos e funcionais para serem utilizados na ponta do lápis, borrachas naturais são produzidas a partir do látex das seringueiras, uma matéria-prima renovável, que se regenera na natureza. Não mancha o papel e fixam bem no lápis	UNID	500
15	CADERNO BROCHURA COM 48FLS , capa dura, Tamanho: 200mmx215mm ,Folhas: 56 g/m ²	UNID	300
16	CADERNO BRUCHURÃO C/ 60FLS , Comprimento 360 cm, Largura, 230 cm	UNID	300
17	CADERNO CAPA/DURA -10x1 , material capa dura,apresentação espiral com 200 fls	UNID	100
18	CADERNO CAPA/DURA - material celulose vegetal, capa dura,apresentação espiral 1 matéria, quantidade folhas 96 fl., pequeno	UNID	50
19	CADERNO CAPA/DURA - material celulose vegetal, capa dura,apresentação espiral,15 matérias quantidade folhas 96 fl., comprimento 280mm, largura 205mm	UNID	50
20	CADERNO DE DESENHO , c/ 48 fls, capa mole, em espiral	UNID	150
21	CAIXA EM MDF , Lisa 18x18x8 Mdf	UNID	45
22	CAIXA PERCEVEJO N 4 LATONADO - fabricados em aço latonado, Diâmetro da cabeça: 0,9 cm , Comprimento da ponta útil: 0,7 cm Caixa: 100 Percevejos latonado	CAIXA C/100	50
23	CALCULADORA MÉDIA - descrição: calculadora com 8 dígitos- auto Power off - memória m+ m-- todas operações (soma, divisão, subtração , multiplicação)- porcentagem - raiz quadrada - medidas – 12cm x 9cm x 2cm	UNID	20
24	CALCULADORA PEQUENA - descrição: - 8 dígitos- auto Power off - memória m+ m-- todas operações (soma, divisão, subtração , multiplicação)- porcentagem raiz quadrada - medidas – 12cm x 9cm x 2cm.	UNID	20
25	CANETA ESCOLAR PLÁSTICA - Caneta plástica prata com detalhes coloridos translúcidos. Clip de metal, aciona por clique.	UNID	200
26	CANETA ESFEROGRÁFICA - cores diversas cx c/50 und, –ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem, com selo do Inmetro impresso.	CX C/50	20
27	CANETA ESFEROGRÁFICA - cores diversas, cx c/50 und, – ponta plástica 07, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Caixa com 50 unidades, com selo do Inmetro impresso.	CX C/50 UND	15
28	CANETA KILOMÉTRICA - cores diversas, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem, com selo do Inmetro impresso.	UNID	1000
29	CANETA MARCADOR PERMANENTE - CORES VARIADAS CD/DVD	UNID	500
30	CANETA MARCADOR PERMANENTE , cores variadas	UNID	120
31	CANETA PARA MARCAR TECIDO	UNID	300
32	CARTOLINA COLORSET - Cartolina, material celulose vegetal,	FLS	200



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

	gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar		
33	CARTOLINA COMUM- Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	FLS	500
34	CARTOLINA GUACHE BRILHO- Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 270gm, comprimento 660, largura 48, cores diversas, tipo cartão masterbrilho, modelo guache.	FLS	200
35	CARTOLINA MICRO ONDULADA- papel micro-ondulado 50x80, cores diversas	FLS	100
36	CDS VIRGENS REGRAVÁVEL- tipo gravavel, capacidade 700 MB, tipo embalagem capa de plástico duro	UNID	250
37	CLASSIFICADOR DUPLO -papelão, formato 350 mm x230mm	UNID	60
38	CLIPS INOX 2/0- tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 2/0, caixa c/50	CAIXA C/53	20
39	CLIPS INOX 3/0- tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 3/0, caixa c/50	CAIXA C/54	20
40	CLIPS INOX 4/0- tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 4/0, caixa c/50	CAIXA C/50	20
41	CLIPS INOX 6/0- tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 6/0, caixa c/50	CAIXA C/51	20
42	CLIPS INOX 8/0- tratamento superficial niquelado, material metal, características adicionais tamanho 8/0,caixa c/50	CAIXA C/52	20
43	COLA BRANCA 90G- composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 90g	UNID	150
44	COLA ADESIVO- instantaneo com 100g	UNID	150
45	COLA BASTÃO 20 G- composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica.	UNID	36
46	COLA BRANCA 1 KG, composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica.	UNID	100
47	COLA BRANCA 40G- composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 40g	UNID	150
48	COLA BRANCA 500G- composição polivinil acetato - pva, cor branca, aplicação papel, características adicionais lavável e atóxica, capacidade 500g	UNID	20
49	COLA COLORIDA C/ 23G- cores sortidas, em embalagens plasticas, com bico	UNID	150
50	COLA GLITER C/ 35G, bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica . Contém certificado Inmetro	UNID	100
51	COLA ISOPOR 450 ML- composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica,450 ml	UNID	20
52	COLA ISOPOR 90 ML- composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica,90 ml	UNID	100
53	COLA ISOPOR 900G- composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica, 900g	UNID	20
54	COLA PERMANENTE 37 GRAMAS- Dimensões aprox. do produto embalado (cm): 6 x 4 x 4.	UNID	180
55	COLA QUENTE FINA	UNID	300



56	COLA QUENTE GROSSA	UNID	300
57	COLA UNIVERSAL, C/ 17G- para artesanato, scrapbook, madeira, tecido, couro, plástico e papel.	UNID	130
58	COLHER ESCOLAR PLÁSTICA - cores sortidas	UNID	200
59	CORRETIVO LIQUIDO- material base d'agua - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel fax, volume 18ml,	UNID	100
60	ELÁSTICO AMARELO (tipo liga p/dinheiro), 100 g, tipo liga super amarelo em latex	PCT	15
61	ENVELOPE 176X250	UNID	2500
62	ENVELOPE OFICIO BRANCO- material papel OFSET, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca	UNID	1000
63	ENVELOPE SACO OURO 20X28 C	UNID	1000
64	ENVELOPE SACO OURO 24X34	UNID	1000
65	ENVELOPE SACO OURO 26X36	UNID	1000
66	ESTILETE ESTREITO PLASTICO- tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador	UNID	36
67	ESTILETE LARGO PLASTICO- tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador.	UNID	24
68	ETIQUETA DE ADESIVO TAMANHO A4- etiqueta adesivas em couchê - vários tamanhos e formatos	UNID	1000
69	EXTRATOR DE GRAMPOS- tipo espátula, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado	UNID	15
70	FIO DE NAYLON 100%- Rolo com 100g 0,60 Mm 310 Metros	RLS	12
71	FITA ADESIVA COLORIDA 25X50	UNID	20
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40	UNID	100
73	FITA CORRETIVA LATERAL	UNID	10
74	FITA CREPE 18 X 50- material crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	UNID	10
75	FITA CREPE 50X50 - material crepe, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	UNID	20
76	FITA DECORATIVA FINA - tamanho - 10 metros, largura - 10mm, cor - diversas	RLS	10
77	FITA DECORATIVA FITILHO 5 MM, rolo com 50 metros, cores sortidas	UNID	85
78	FITA DECORATIVA LARGA- Largura 6,3 Cm TAMANHO - 3 Mts	RLS	10
79	FITA DECORATIVA MÉDIA - tamanho - 10 metros, largura - 6mm, cor - diversas	RLS	10
80	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID	20
81	FITA DUPLA FACE 18X30	UNID	20
82	FITA DUPLA FACE 24X30	UNID	20
83	FITA DUREX 12X30	UNID	20
84	FITA DUREX COLORIDO 12X10	UNID	100
85	FITA PLÁSTICA p/ demarcação de área 70x160mm	RLS	65
86	FOLHA DE PAPEL SCRAPBOOK, Contém 1 unidade de Papel Scrap Médio - Tamanho 30,5 cm x 30,5cm com espessura de 180g.	UNID	200
87	FOLHAS DE EVA -c/ gliter 40X60, cores variadas	UNID	100
88	FOLHAS DE EVA -desenhado 40X60, cores variadas	UNID	100
89	FOLHAS DE EVA LISAS 40X60- cores variadas	UNID	400
90	FOLHAS DE PAPEL PAUTADO- papel de textura agradável e com cor levemente amarelada que proporciona maior conforto visual na	FLS	400



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

	leitura.dimensões: 21x29,7cm,gramatura: 90g/m ²),pautado (com linhas),espaçamento entrelinhas: 8mm, cor da linha: cinza,pauta frente e verso		
91	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA- material papel apergaminhado, número de via 1, com carbono, gramatura 63g/m ² , numero de colunas 80, cor branca, largura 215mm, comprimento 330mm, serrilha marginal 13x13mm, CAIXA c/100	CAIXA C/100	4
92	GIZ DE CERA CURTO TRIANGULAR- Caixa c/ 12 Cores, Com certificado Inmetro	CAIXA	200
93	GIZÃO DE CERA- Caixa c/12 Cores , Especificação do Produto: Marcador a base de ceras e óleos, próprio para marcar papéis, madeira, pneus, tubos de aço, etc.Com certificado Inmetro	CAIXA	200
94	GLITER 100GR- em cores sortida sc/ 1 unid, material PVC- cloreto de polivínila, aspecto físico, partículas metalizadas, tipo embalagem tubo, cores variadas, aplicação decoração artesanato, isopor.	UNID	20
95	GLITER 500GR- em cores sortidas 1 unid, material PVC- cloreto de polivínila, aspecto físico, partículas metalizadas, tipo embalagem tubo, cores variadas, aplicação decoração artesanato, isopor.	UNID	20
96	GLITTER EM CORES SORTIDAS- embalagem contendo 1 unid, material PVC- cloreto de polivínila, aspecto físico, partículas metalizadas, peso 3,50g, tipo embalagem tubo, cores variadas, aplicação decoração artesanato, isopor.	UNID	100
97	GRAMPEADOR – CAPACIDADE PARA 100 FLS, "Grampeador de grande capacidade em aço.Apoio da base em resina termoplástica Base de fechamento dos grampos em chapa de aço ,Mola resistente com retração automática, Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m ² ".	UNID	3
98	GRAMPEADOR DE MESA, capaz de grampear 25 folhas, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado,	UNID	10
99	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, capaz de grampear 120 folhas	UNID	2
100	GRAMPEADOR PEQUENO- capaz de grampear 12 folhas, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado	UNID	20
101	GRAMPO 106/8 - Composição: Arame de aço.,Grampos 106/8; na caixa contendo 2.500un	CAIXA	15
102	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado	CAIXA	2
103	GRAMPO 26/6 C/5000- material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado	CAIXA	30
104	GRAMPO TRILHO C/50, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado.	CAIXA	50
105	ISOPOR 10 MM - placa de isopor branco – 10mm de espessura. de primeira qualidade	UNID	20
106	ISOPOR 15 MM - placa de isopor branco – 15mm de espessura. de primeira qualidade	UNID	20
107	ISOPOR 20 MM - placa de isopor branco – 20mm de espessura. de primeira qualidade	UNID	20
108	ISOPOR 25 MM - placa de isopor branco – 10mm de espessura. de primeira qualidade	UNID	20
109	ISOPOR 30 MM - placa de isopor branco – 10mm de espessura. de primeira qualidade	UNID	20
110	JOGO DE DAMA, 2X1- tabuleiro de madeira com 64 casas alternadamente claras e escuras, dispendo de 12 peças brancas e 12 pretas em madeira.	UNID	20
111	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO - lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal	UNID	30
112	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO - ponta em metal	UNID	30



113	LAPIS COMPACTOR COLOR- conjunto canetas hidrografica compactor cx com 12 unidades	CONJ	10
114	LÁPIS DE COR –caixa c/ 12 unid, Lápís de cor formato sextavado, 12 cores, com comprimento mínimo 175 mm, diâmetro da mina de 3,3mm, composição a base de pigmentos, aglutinantes, carga, inerte, cera e madeira reflorestada, com técnica sekural, que proporciona maior resistência à ponta do lápis, contendo as cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom, preto, cinza; marca do fabricante estampado em cada lápis, produto com certificação do Inmetro – Fabricação Nacional.	CX	200
115	LÁPIS DE COR GRANDE -jogo de canetas color com 12 cores, não tóxico, cores brilhantes. pontas redondas.	CX	10
116	LÁPIS GRAFITE – lápis em madeira nº 2	UNID	1440
117	LÁPIS HIDROCOR -cx/12 unidades gigante, não tóxico, cores brilhantes. pontas redondas.	UNID	100
118	LÁPIS MARCA TEXTO - corpo de polipropileno, ponta 3 a 5mm, na cores diversas.	UNID	250
119	LÁPIS MARCA TEXTO - corpo de polipropileno, ponta 3 a 5mm, na cores diversas.	UNID	120
120	LÁPIS P/ RETROPROJETOR - lápis com escrita macia, tinta com alta fixação á base de álcool e a prova de água, (ponta média) 2.0mm.	UNID	120
121	LAPISEIRA -com mecanismo de rotação do grafite que faz com que ele permaneça sempre apontado, tornando sua escrita muito mais suave e com men Grip emborrachador risco de quebra, Ponta rotativa, Borracha no topo Comprimento: 14,5 cm, Diâmetro da ponta : 7 mm., Corpo de plástico transparente	UNID	10
122	LINHA P/ CROCHÊ - rolo com 460m, Composição: Mínimo 85% de Algodão	RLS	150
123	LINHA P/ TRICÔ - rolo com 700g = 759m, 98% Algodão / 2%Fibra	RLS	150
124	LIVRO DE ATA - material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais capa dura com folhas pautadas	UNID	30
125	LIVRO DE PONTO –capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado: formato capa 215mmx157mm.Miolo papel 56gr/m2, tamanho 205mmx150mm- com 100 fls,	UNID	40
126	LIVRO DE PROTOCOLO - Livro confeccionado com capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado: formato capa 215mmx157mm.Miolo papel 56gr/m2, tamanho 205mmx150mm, com 100 fls,	UNID	15
127	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL-	UNID	100
128	MASSA DE MODELAR -cx c/ 12 unid, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo de validade 4 anos, características adicionais atóxicas	CAIXA	150
129	MASSA PARA BISCUIT - embalagem de 500g	UNID	130
130	MINA PARA LAPIS GRAFIT 0.7 - tubo com c/10 unidades	TUBO	200
131	PALITO DE CHURRASCO – Palito em madeira, Medindo aproximadamente 25cm de comprimento , Pacote c/100,	PACOTE	50
132	PALITO DE PICOLÉ -Ponta Redonda pacote c/ 100 Und, confeccionado em madeira	PACOTE	50
133	PAPEL 40KG A4 - Papel branco multiuso	FLS	1500
134	PAPEL 40KG - tamanho 66x96 a folha	FLS	200



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

135	PAPEL CAMUÇA- material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	FLS	200
136	PAPEL CARTÃO -180GR C/50 FLS	C/50 FLS	20
137	PAPEL CELOFANE - Varias Cores 70x89 a folha	FLS	100
138	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE- com 1 metro	UNID	100
139	PAPEL CREPON- material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas	FLS	100
140	PAPEL FOTOGRÁFICO- papel fotográfico tipo matte (fosco) a4 180g – pacote com 20 folhas	PACOTE	100
141	PAPEL JORNAL 215X315 -48,8g Spiral , resma c/ 500 Folhas	UNID	200
142	PAPEL LAMINADO, , cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	FLS	200
143	PAPEL MADEIRA- Papel a base de madeira nas dimensoes 66x96	FLS	200
144	PAPEL OFÍCIO COLORIDO- tipo A4 , c/100 folhas- material papel sulfite, comprimento 297, largura 210, gramatura 75, cor colorido,	PCT	200
145	PAPEL OFICIO, material papel sulfite, comprimento 297, largura 210, gramatura 75, cor branca, tipo a4 , caixa com 10 resmas.	CAIXA COM 10	40
146	PAPEL P/ CERTIFICADO - Papel Couche Brilho 115gr A3	FLS	2000
147	PAPEL SEDA, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas	FLS	200
148	PASTA AZ OFICIO –pasta com lombo estreito em pvc rígido – pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em pvc ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	UNID	200
149	PASTA C/ ABAS TRANSPARENTE FINA - Pasta corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas	UNID	100
150	PASTA C/ ABAS TRANSPARENTE LARGA, Pasta corrugada flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas	UNID	100
151	PASTA C/ ABAS TRANSPARENTE - Pasta com aba elástico opaca ofício 30mm - cristal - 243.H	UNID	100
152	PASTA C/ELASTICO E C/ ABAS, Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	UNID	300
153	PASTA C/ELASTICO PAPELÃO- Pasta arquivo, material papelão corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	UNID	300
154	PASTA CANALETA A4, -em plastico na cor cristal. – Ideal para organização, armazenamento e apresentação de documentos e trabalhos	UNID	50
155	PASTA CARTÃO DUPLEX C/ ABAS E ELÁSTICO, cores diversas FORMATO: 340mmX230mm	UNID	500
156	PASTA CATÁLOGO GRANDE- c/50fls, a4 c/ visor	UNID	20
157	PASTA CLASSIFICADORA -ideal para classificar documentos,• Cor: Azul, branco ou transparente,• Tamanho: oficio,• Medidas: 345mm x 250mm,• Com Grampo plástico.	UNID	800
158	PASTA CLASSIFICADORA SUPER - Pasta classificadora em cartolina 480g/m ² , com lombo regulável.	UNID	600
159	PASTA ESCOLAR SOFT 40MM, Altura: 5,5cm Largura: 28cm, em cores	UNID	500
160	PASTA PAPELÃO – com grampo Trilho , Pasta Cartão Duplex	UNID	200



	,Formato: 340 x 230		
161	PASTA SANFONADA – plástica para duplicatas com 31 divisórias transparente.grande.	UNID	25
162	PASTA SANFONADA- plástica para duplicatas com 12 divisórias transparente. ou de cor, TAM A4grande.	UNID	50
163	PASTA SUSPensa COM GRAMPO , pasta em cartão pintado castanho. gramatura 240g/m ² . acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, marcador de páginas	UNID	150
164	PASTA TRILHO PLÁSTICO , Pasta Cartão Duplex plástico, Formato: 340 x 230	UNID	100
165	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FLS , -Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	UNID	10
166	PERFURADOR DE PAPEL –Perurador material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	UNID	10
167	PINCEL REDONDO Nº 4 - Pincel redondo cabo curto. Ideal para contornos filetes manchas.Indicação: tinta a base de água / técnicas: aquarela guache	UNID	12
168	PINCEL REDONDO Nº 8 -, Para uso em madeira; cabo longo castanho nobre, virola de alumínio polido.	UNID	12
169	PINCEL REDONDO- ref.: 266-12-tipo pônei;Ideal para: contornos, filetes, manchas;para uso com tinta a base de água;e virola de alumínio.	UNID	12
170	PINCEL REDONDO, Nº 0 - Pincel redondo cabo curto. Ideal para contornos filetes manchas.Indicação: tinta a base de água / técnicas: aquarela guache.	UNID	12
171	PINTURA A DEDO -C/ 6 Cores , 30ml, não tóxica	CAIXA C/ 6 UNID	80
172	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE –pistola de Silicone 80w Bivolt Botão P Liga, Aplicação Rápida, Segura e Versátil, Certificado pelo Inmetro, Suporte de Apoio Retrátil, Resistência PTC	UNID	20
173	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - Bivolt Botão P Liga, Aplicação Rápida, Segura e Versátil, Certificado pelo Inmetro, Suporte de Apoio Retrátil, Resistência PTC	UNID	30
174	PORTA LÁPIS DE MESA , - Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, 150 mm x 240 mm x 90 mm, com 07 divisões.	UNID	20
175	PRANCHETA 1/2 OFÍCIO COLOR- em poliestireno, com réguas em sua base e na lateral esquerda, prendedor de papel.	UNID	450
176	PRANCHETA DE EUCATEX 1/2 OFÍCIO COLOR- em poliestireno, com réguas em sua base e na lateral esquerda, prendedor de papel.	UNID	30
177	PRATO ESCOLAR PLÁSTICO- cores sortidas	UNID	200
178	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 20ML- Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco.	UNID	30
179	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 500ML- . Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. <u>Embalagem</u> de 200 ml , nas cores preto e azul	UNID	20
180	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	UNID	150
181	RÉGUA ESCOLAR 50CM	UNID	500
182	RESBASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO- Características do	UNID	15



	<i>Produto - Reabastecedor para pincel atômico 37ml , Tinta permanente à base de álcool nas cores azul,preto e vermelho</i>		
183	SACOLÃO EDUCATIVO DIVERSOS : tipos: quebra cabeça, dora a aventureira, em madeira, com 60 peças, medindo aproximadamente 62x29cm	UNID	3
184	STENCIL A ALCÓOL -carbono cx stencil alcool c/100fl	C/100FL S	6
185	SUPER COLA P ARTESANATO - Silicone Líquido 90gr	UNID	200
186	TECIDO FELTRO PARA ARTESANATO , em cores diversas	MT	120
187	TECIDO TNT CORES VARIADAS -45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura em cores variadas.	MT	600
188	TESOURA GRANDE - material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	UNID	15
189	TESOURA SEM PONTA -cabo plástico aço inox - tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. características adicionais: tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	UNID	200
190	Tinta alto relevo cores diversas embalagem com 20ml	UNID	30
191	Tinta alto relevo metálica diversas embalagem com 20ml	UNID	30
192	TINTA GUACHE 15 ML - composição resina veicula/água/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, cores diversas	UNID	100
193	TINTA GUACHE 250ML -composição resina veicula/água/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, cores diversas	UNID	100
194	TINTA P/ CARIMBO -Azul, preta,componente água, pigmentos,aspectos físico liquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	UNID	10
195	TINTA PARA BISCUIT - embalagem de 37 ml	UNID	80
196	TINTA PARA PINTAR VIDRO - embalagem de 37ml, cores diversas	UNID	20
197	TINTA PARA PINTURA EM MDF , embalagem de 250ml, cores diversas	UNID	100
198	TINTA PARA TECIDO 250 ML - composição a base de água, cores metálicas, aplicação pintura em tecido com pincel, uso artesanal, cores diversas	UNID	100
199	TINTA PARA TECIDO 40 ML - composição a base de água, cores metálicas, capacidade 37ml a 40ml, aplicação pintura em tecido com pincel, uso artesanal, cores diversas	UNID	200
200	VERNIZ VITRAL EMBALAGEM C/ 37ML , cores diversas - Tinta vitrais auto nivelantes;Apresenta acabamento transparente e brilhante, Indicadas para vidro, cerâmica, porcelanas e faianças,Contém: 01 Unidade.	UNID	70

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar as mercadorias em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

3.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

3.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no



âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

3.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

3.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Várzea;

3.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

3.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;

4.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato.

5-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela



fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

6.3. O material de expediente entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito no pedido, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de Várzea.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

7-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

8 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea
Várzea - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela _____ presente, _____ designamos o Sr.(a)

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018

OS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax _____

CEP : _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018, informamos a seguir os nossos preços para....., conforme termos do edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTA

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 02 (dois) dias.

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente de que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____



Responsável Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) letra “a” do item 8.1.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



3) letra “c” do item 8.1.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

4) letra “d” do item 8.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) item 4.2 letra d)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018.**

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



6) item 4.2 letra e)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 0023/2018**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018

CONTRATO PMV/SECAD Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E .xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito constitucional Sr. Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, com CPF(MF) nº e RG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0023/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o na, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 0023/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

- 1- O pagamento será efetuado parceladamente ao contratado, através de empenho ordinário, mediante atesto da entrega pelo setor competente.
- 2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
3. O material de expediente entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito no pedido, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2018**, a contar da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2018 – ORDINARIOS/ FUS/FUNDEB/QSE/MDE/PAIF/SCFV/IGD, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30- material de consumo a, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir: 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política; 04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política, 02.020 Secretaria de Administração; 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, 02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças; 04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF, 02.040 Secretaria de Educação; 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, 02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, 02.051 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social; 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS, 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 1055 2051 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação; 15 122 2013 2058 Programa de apoio administrativo da SEINFRAH, 02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração; 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração, 02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária; 20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar as mercadorias em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

6.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

6.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Várzea;

6.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas



referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

7.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

7.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES –

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

8.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecedor prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:



- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 8.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.
- 8.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 8.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 8.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- 8.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
- 8.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
- 8.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º -Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

O Foro da Comarca de Santa Luzia-PB a que pertencer o município de Várzea, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea, de de 2018.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 0023/2018

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: